DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Itarantim - BA

Quarta-Feira, 24 de Outubro de 2018 - Edição nº 423

SUMÁRIO

- PORTARIA SMOB Nº 001/2018: “Instaura Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a fim de apurar faltas ao setor de trabalho e ameaças a outros servidores públicos cometidas pelo servidor Aleksandro Coelho”

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.itarantim.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 956000825B-C68ECFACE2-97A91D92C7-154CF7190B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA SMOB Nº 001/2018

"Instaura Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a fim de apurar faltas ao setor de trabalho e ameaças a outros servidores públicos cometidas pelo servidor Aleksandro Coelho"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Estado da Bahia, no uso das suas Atribuições, nos termos da legislação sobre o processo administrativo, nos termos do art. 205 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itarantim, e

CONSIDERANDO que o Sr. Aleksandro Coelho é servidor público municipal efetivo desde 03/11/2015, matrícula 2641, exercendo a função de coveiro, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que o servidor não compareceu ao setor de trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, desde o dia 10/07/2018, e que trabalhou apenas 3 (três) dias durante o mês de outubro até a presente data.

CONSIDERANDO que o mesmo tem ameaçado de morte e difamado o Prefeito Municipal, conforme consta no Boletim de Ocorrência Policial n° 411/2018;

CONSIDERANDO que nos poucos dias de trabalho em que compareceu ao setor o servidor tem sido insubordinado e displicente com suas atividades laborais;

CONSIDERANDO que a conduta do servidor é caracterizada com abandono de serviço e a ameaça é tipificada como crime, nos termos do art. 147 do Código Penal;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos no Município de Itarantim-BA (Lei Municipal n° 91/97) e da Lei Federal n° 8.112/90;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

CONSIDERANDO que o princípio jurídico da moralidade exige respeito a padrões éticos, de boa-fé, decoro, lealdade, honestidade e probidade na prática diária de boa administração;

CONSIDERANDO que um dos princípios que regem a Administração Pública e o processo administrativo é a ampla defesa e o contraditório, que concede ao servidor o direito de ser ouvido, ter acesso as provas e manifestar-se de forma ampla e geral sobre todos os pontos constantes do processo disciplinar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de cumprir todos os ditames legais para garantia dos direitos dos servidores públicos, garantindo a transparência e fundamentação de todas as suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a fim de apurar falta grave cometida pelo servidor Aleksandro Coelho.

Art. 2º - Fica criada a Comissão Processante Administrativa formada pelos seguintes servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

I - Marques Antonio Silva- Presidente;
II - Juranito Rocha da Cruz - Relator;
III- Abrão da Paixão Alves- Membro.

Art. 3º - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), mediante solicitação escrita do Presidente da mesma para concluir os trabalhos, inclusive dando oportunidade de apresentação de defesa ao autuado, devendo apresentar ao final o relatório circunstanciado do mesmo à Secretária de Obras e serviços públicos para decisão.

Art. 4º - Da decisão do Secretário de Obras e Serviços Públicos deve ser intimado o interessado para, caso queira, recorrer da mesma no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 5º - O servidor tem o direito de alegar todas as matérias jurídicas cabíveis em sua defesa, podendo ter amplo acesso aos autos do PAD e nomear defensor, caso queira.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Itarantim-BA, 24 de outubro de 2018.

CRISTIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos